



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA HOSPEQ COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

Procedimento Licitatório nº 365/2022
Pregão Eletrônico nº 107/2022
Contrato nº 140/2022

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **HOSPEQ COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.777.597/0001-73, com sede na Rua México, nº 1.141, Vila Mariana, CEP: 14075-230, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Senhor **Danilo França da Silva**, brasileiro, solteiro, Diretor, portador do RG nº 40.630.120-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 356.222.668-31, residente e domiciliado na Rua Osmar Vecchi, nº 197, Bairro Quintino Facci II, CEP: 14070-330, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado:

1. – OBJETO:

1.1. – Aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares, conforme especificações descritas abaixo e no **ANEXO I**, parte integrante do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA / FABRICANTE
1	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - DE 15 A 30 LPM: Especificações: Aspirador de secreção, modelo elétrico portátil, com pressão de vácuo aproximada de 550 mmhg, fluxo de aspiração de 15 a 30 LPM, com frasco termoplástico/vidro, mangueira de silicone com metragem mínima de 1,50 m, sistema antitransbordamento, suporte com rodízios, válvula de segurança, alimentação elétrica: 127v ou Bivolt Automático, bateria integrada recarregável com autonomia mínima que 40 minutos de sucção e visor de fácil leitura da pressão. Garantia: 12 meses.	Und.	3	OLIDEF CZ MODELO A-45 PLUS

2. – DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- a) Pregão Eletrônico nº 107/2022;
- b) Procedimento Licitatório nº 365/2022; e
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2. – Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a aquisição do objeto contratado.

3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS, CARACTERÍSTICAS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. – A entrega deverá ser total no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato, no prédio do ALMOXARIFADO CENTRAL SUPRIMENTOS, a Rua José Frazatto nº 580 - Jardim Loteamento Santo Antônio - CEP 13.912-690, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 - das 13:00 às 16:00 hs, no telefone 19-3867 4805 com André.

3.2. – A **CONTRATADA** deverá atender às disposições do item anterior em caso de entrega via correios ou transportadoras, essa que será devolvida se os objetos não estiverem de acordo com o estabelecido em contrato.

3.3. – A **CONTRATADA** deverá entregar os objetos em embalagem que não comprometa a sua integridade, atendendo fielmente ao descritivo quer seja em gramatura, peso líquido, composição, tamanho, quantidade, marca, modelo, fabricante e validade.

3.4. – A entrega do objeto será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

3.5. – A **CONTRATADA** obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este certame.

3.6. – Será aceito somente o fornecimento dos objetos que estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência, parte integrante do Edital, assim como acompanhada da Nota Fiscal.

3.7. – A **CONTRATADA** será responsável pela instalação dos equipamentos, pelo treinamento operacional de uma enfermeira coordenadora do programa, além de assumir todos os custos relativos a este procedimento.

3.8. – A **CONTRATADA** deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para os equipamentos, conforme a lei, por até 5 anos depois de descontinuado.

3.9. – Todos os materiais e acessórios inclusos nos equipamentos deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou recondicionados.

4. – VALOR:

4.1. – O preço unitário para a aquisição do objeto constante em Cláusula 1.1 é de: **Item 01**, com preço unitário de R\$ 2.330,00 (dois mil, trezentos e trinta reais), apresentado como lance final pela



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATADA, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual perfaz o valor global de **RS 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais)**.

4.2. – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº 02.14.01.10.301.0069.2508.4.4.90.52.00 - Ficha 305 – **TESOURO PRÓPRIO**

Nº 02.14.01.10.302.0072.2514.4.4.90.52.00 - Ficha 317 – **RECURSO FEDERAL**

4.2.1. – A origem dos recursos financeiros destinados à aquisição de **Materiais Hospitalares é Federal, repassado pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme proposta 11297.035000/1200-02 e Portaria de Habilitação nº 983 de 24/04/2021.**

5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. – Na entrega do item contratado, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será vistada pelo fiscal do Contrato e enviada à Secretaria de Saúde para conhecimento, atesto e rubrica.

5.1.1. – A **CONTRATADA** deverá enviar a nota fiscal eletrônica (NF-e) aos seguintes e-mails: contfisico@jaguariuna.sp.gov.br, saude.adm@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal do contrato e pela Secretária de Saúde.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido, sua quantidade, os números do pregão e do contrato, e os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado, bem como **Fundo Municipal de Saúde, conforme proposta 11297.035000/1200-02 e Portaria de Habilitação nº 983 de 24/04/2021.**

5.2.1. – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, incidentes *pró-rata temporis* sobre o atraso.

5.5. – Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), perante o FGTS e perante a Justiça do Trabalho (CNDT), documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6. – PENALIDADES:

6.1. – Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

6.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. – Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. – Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. – Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. – Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. – As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. – As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. – A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que a **CONTRATADA** pleiteie indenização suplementar.

6.6. – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7. – **RESCISÃO**:

7.1. – A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/1993.

7.2. – A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/1993.

7.3. – Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8. – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. – A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. – A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. – A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. – Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9. – DA ANTICORRUPÇÃO:

9.1. – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10. – TOLERÂNCIA:

10.1. – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11. – VALOR DO CONTRATO:

11.1. – Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais)**, para todos os efeitos legais.

12. – VIGÊNCIA:

12.1. – Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.1.1 – Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega devem ser efetuados com antecedência de pelo menos cinco dias úteis do prazo final originalmente previsto e instruídos com provas da situação ensejadora, nos termos do artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

13. – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

13.1. – Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO** do Edital, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14. – FORO:

14.1. – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 03 de outubro de 2022

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

HOSPEQ COMERCIO E
MANUTENCAO DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:03777597000173

Assinado de forma digital por
HOSPEQ COMERCIO E
MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS
LTDA:03777597000173
Dados: 2022.10.04 15:31:57 -03'00'

HOSPEQ COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Danilo França da Silva
RG nº 40.630.120-7 SSP/SP
CPF/MF nº 356.222.668-31

Testemunhas:

Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 365/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
CONTRATADA: HOSPEQ COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CONTRATO Nº: 140/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – Item: 01.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 03 de outubro de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito
CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____

HOSPEQ COMERCIO E
MANUTENCAO DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:0377597000173

Assinado de forma digital por
HOSPEQ COMERCIO E
MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS
LTDA:0377597000173
Dados: 2022.10.04 15:32:32 -03'00'




Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

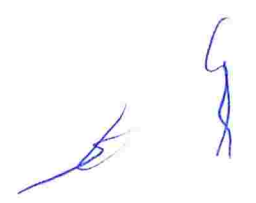
Nome: Danilo França da Silva
Cargo: empresário
CPF: 356.222.668-31
Telefone: (16) 3632-0538
E-mail: beatriz@hospeq.com.br / danilo@hospeq.com.br

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 184.265.868-99

Assinatura: _____





Hospeq
EQUIPAMENTOS MÉDICOS

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022 – Aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares.

Razão Social: Hospeq Comercio e Manutenção de Equipamentos Ltda – EPP

CNPJ. 03.777.597/0001-73

Inscrição Estadual: 582.503.655.115

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	MARCA FABRICANTE
1	<p>ASPIRADOR CIRÚRGICO MODELO A-45 PLUS - MARCA: OLIDEF CZ - PROCEDÊNCIA: NACIONAL – BRASIL - DESCRIÇÃO TÉCNICA Aspirador cirúrgico para utilização em Hospitais e Clínicas, com design atualizado, ergonômico e robusto, oferecendo praticidade na utilização. Equipamento registrado na ANVISA sob REGISTRO Nº 10227180042, fabricado de acordo com as Boas Práticas de Fabricação ANVISA e ISO 13485: 2003 e certificado em conformidade com os termos da RDC ANVISA nº. 27 de 21 de junho de 2011 e as normas técnicas: NORMAS ATENDIDAS NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; NBR IEC 60601-1-6; NBR IEC 60601-1-9. PRINCÍPIOS FÍSICOS Aspirador A-45 produz vácuo através de sistema totalmente isento de óleo, com acionamento de um pistão ligado ao eixo do motor por biela e virabrequim. O gabinete plástico do aspirador possui design prático, que facilita seu transporte e possui abertura para saída do calor. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS Motor elétrico silencioso, revestido com uma carenagem confeccionada em plástico de engenharia. O vácuo é produzido por um pistão. O sistema é isento de óleo e não necessita de lubrificante. Registro agulha permite que o vácuo seja aumentado ou diminuído quando necessário, proporcionando um suave ajuste da pressão de aspiração. Alça para transporte. Pés de borracha. Possui pedal, dispositivo utilizado para acionar o aspirador de modo intermitente ou contínuo. Filtro de 0,5 micron HEPA antes do bico de entrada do motor, que evita a contaminação por bactérias.</p>	UN.	3	R\$2.330,00	R\$6.990,00	OLIDEF

Hospeq Comercio e Manutenção de Equipamentos Ltda - EPP
Rua México, 1141 - Vila Mariana – Ribeirão Preto/SP – CEP: 14075-230.
CNPJ : 03.777.597/0001-73, Fone : (16) 3632-0538 – Email: beatriz@hospeq.com.br

Página 1 de 3

HOSPEQ COMERCIO E
MANUTENCAO DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:03777597000173

Assinado de forma digital por
HOSPEQ COMERCIO E
MANUTENCAO DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:03777597000173
Dados: 2022.10.04 15:33:53 -03'00'



Hospeq

EQUIPAMENTOS MÉDICOS

<p>Válvula de segurança acionada por bóia para bloqueio de entrada de secreção no cabeçote. Funcionamento totalmente isento de óleo. Vacuômetro. Características elétricas Seletor de tensão Bivolt manual - Seleção através de chave tipo HH; Frequência 50/60Hz; Potência 1/4 HP; Faixa de leitura do vacuômetro 0 à -30 polHg / 0 à -76 cmHg (ou 0 à -760mmHg); Fluxo máximo 25 L\min; Vácuo máximo 22 polHg. Recursos de segurança para aumentar a segurança na utilização do equipamento, o motor possui um termostato de proteção, que desliga automaticamente o aspirador em caso de superaquecimento. Válvula de segurança (Bóia) antitransbordamento. ESPECIFICAÇÃO DO FRASCO 1 Frasco de 5 litros de policarbonato inquebrável, autoclavável e graduado em alto relevo; Tampa do frasco facilmente desmontável para procedimentos de limpeza, com sistema de vedação hermética e válvula limitadora de segurança para frasco cheio e extensão com engate. ESPECIFICAÇÃO DO SUPORTE RODÍZIO Cinco rodízios giratórios de 2" de diâmetro, todos com freio, em material plástico, permitindo fácil movimentação. Estrutura tubular com tratamento antiferruginoso, pintado em tinta epóxi por processo eletrostático. Empunhadreira para transporte. Suporte para cânulas. ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: Pistão para produção de vácuo; Extensão em silicone atóxico para frasco coletor; Duas cânulas (yankauer) descartáveis estéreis para aspiração, com extensão de 2,5m; Pedal interruptor; 01 frasco coletor de secreção, dotado de tampa facilmente desmontável para procedimentos de limpeza, com sistema de vedação hermética e válvula limitadora de segurança para frasco cheio. GARANTIA DE 1 ANO.</p>					
---	--	--	--	--	--

Valor Global da Proposta (Totais de todos os itens cotados):
R\$6.990,00 (SEIS MIL E NOVICENTOS E NOVENTA REAIS)

Hospeq Comercio e Manutenção de Equipamentos Ltda - EPP
Rua México, 1141 - Vila Mariana – Ribeirão Preto/SP – CEP: 14075-230.
CNPJ : 03.777.597/0001-73, Fone : (16) 3632-0538 – Email: beatriz@hospeq.com.br

Página 2 de 3

HOSPEQ COMERCIO E
MANUTENCAO DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:0377759700017
3

Assinado de forma digital por
HOSPEQ COMERCIO E
MANUTENCAO DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:03777597000173
Dados: 2022.10.04 15:34:21
-03'00'



Hospeq
EQUIPAMENTOS MÉDICOS

Prazo de validade da proposta de preços: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do pregão.

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias mediante depósito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, sob a titularidade da Contratada.

AGÊNCIA BANCO DO BRASIL Nº 2890-8
CONTA CORRENTE Nº 28096-8

A Contratada deverá entregar e instalar o equipamento, devidamente embalado, de uma só vez, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do Contrato.

Ribeirão Preto, 25 de julho de 2022

Assinado de forma digital por HOSPEQ
COMERCIO E MANUTENCAO DE
EQUIPAMENTOS LTDA:03777597000173
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SP, l=Ribeirao
Preto, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=14000930000150, ou=Presencial,
ou=Certificado PJA1, cn=HOSPEQ COMERCIO
E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS
LTDA:03777597000173
Dados: 2022.07.25 11:05:06 -03'00'

DANILO FRANÇA DA SILVA
RG. 40.630.120-7

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME: DANILO FRANÇA DA SILVA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
PROFISSÃO: DIRETOR
RG: 40.630.120-7
CPF: 356.222.668-31
ENDEREÇO: RUA MÉXICO, 1141 – RIBEIRÃO PRETO/SP
E-MAIL: DANILO@HOSPEQ.COM.BR
TELEFONE: (16) 3632-0538

Hospeq Comercio e Manutenção de Equipamentos Ltda - EPP
Rua México, 1141 - Vila Mariana – Ribeirão Preto/SP – CEP: 14075-230.
CNPJ : 03.777.597/0001-73, Fone : (16) 3632-0538 – Email: beatriz@hospeq.com.br

Página 3 de 3

HOSPEQ COMERCIO E
MANUTENCAO DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:03777597000173
3
Assinado de forma digital por
HOSPEQ COMERCIO E
MANUTENCAO DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:03777597000173
Dados: 2022.10.04 15:35:00
-03'00'